



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No.1055 de 26 de Maio de 1.994.
Dispõe sobre novas tarifas de táxis no Município

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA Prefeito Municipal
de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T O

Artigo 1o.- Fica estabelecida a partir desta data, o valor da "Unidade Taximétrica - U.T." em CR\$ 1.155,00 (Hum mil cento cinquenta e cinco cruzeiros reais).

Artigo 2o.- São estabelecidas as seguintes tarifas para os serviços de Táxi no Município de Rio Grande da Serra:

I - BANDEIRADA - CR\$1.848,00 (Hum mil oitocentos e quarenta oito cruzeiros reais), correspondente a 1.6 U.T..

II - QUILOMETRO RODADO - BANDEIRA I- das 6:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sábado - CR\$ 1.155,00 (Hum mil cento cinquenta cinco cruzeiros reais), correspondente a 1.0 U.T. BANDEIRA II- Das 18:00 às 6:00 horas, dos dias úteis e em período integral aos domingos e feriados CR\$ 1.386,00 (Hum mil trezentos e oitenta seis cruzeiros reais).

III - HORA LENTA OU PARADA - CR\$ 6.930,00 (Seis mil novecentos e trinta cruzeiros reais) correspondente a 6.0 U.T

IV - MALAS OU VOLUMES ACIMA DE 60 cm - CR\$ 320,00 (Trezentos e vinte cruzeiros reais).

Artigo 3o.- As tarifas constantes do artigo anterior serão cobradas através de tabela própria, emitida pelo Sindicato de Classe, até a próxima aferição dos taxímetros.

Artigo 4o.- Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Junho de 1994 - revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em
26 de Maio de 1994 - 29o. Ano de Emancipação Político-
Administrativa.

Jardim Teixeira
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Wagner Nicenzi Ferrari
WAGNER NICENZI FERRARI
Diretor Financeiro